



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.145, DE 15 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Clube do Comércio para atender ao projeto "Bolão, nossa luta é conservar e manter esse esporte", no valor de R\$ 15.000,00.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Clube do Comércio para atender ao projeto "Bolão, nossa luta e conservar é manter esse esporte", visando o repasse de recursos do FUMDESP no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 09.07.27.812.0183.2918.3.3.50.43.00.00.00.00-595.

Art. 3º O prazo do convênio é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 15 de julho de 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: Data Supra.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA

Prefeito Municipal.

VANDERBELI GRIEBELER Secretária-Geral

> "DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS" MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES